



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Minuta de Edital

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando **a contratação de empresa para locação de ornamentação natalina no Município de Baixo Guandu**, conforme Processo nº 7879/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designada pela Portaria nº 598/2021, regido pela Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de ornamentação natalina no Município de Baixo Guandu, incluindo os serviços de instalação, manutenção e desmontagem de todos os itens, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2- As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - **As 9h00 horas do dia 12 de novembro de 2021**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL

3.2 - Dotação Orçamentária: 1501.1339200352.176 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha: 489 - Fonte de Recurso: 20010000000 - Recursos ordinário

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

6.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.**

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber.

b) Validade da proposta de preços, não é inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos as despesas necessárias a locação da ornamentação natalina, tais como: serviços de montagem, manutenção e desmontagem, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, fretes, equipamentos, peças e materiais, como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços, ora licitados, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao Município de Baixo Guandu, ou a terceiros, no exercício de suas atividades.

7.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <https://pmbg.es.gov.br/website/licitacoes>, e entregue o Pregoeiro, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca (quando necessário), bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8- DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1- A licitante interessada deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, devidamente acompanhado do Contrato de prestação de serviços que originou o respectivo atestado.
- b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;
 - b.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou no Conselho Federal dos Técnicos industriais - CFT/ES, somente no ato da contratação.
- c) Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
 - c.1) No caso do profissional ser registrado em outro Estado será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/ES, somente no ato da contratação.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2021

d) Certidão de Acervo Técnico de profissional vinculado à licitante, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que comprove a execução de serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Item 1 deste instrumento.

d.1) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CFT não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, está deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CFT;

d.2) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA e/ou CFT, bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;

d.3) Deverão constar preferencialmente, nas Certidões de Acervo Técnico ou nos Atestados expedidos pelo CREA e/ou CFT, em destaque, os seguintes dados:

d.4) Data de início e término dos serviços;

d.4.1) Local de execução;

d.4.2) Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

d.4.3) Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CFT;

d.4.4) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

e) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico profissional técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

b) **Termo de Abertura e Encerramento**, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

c) **Balanco patrimonial** referente ao último exercício social;

c.1) Apresentação da publicação do Balanco Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;

c.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanco Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;

c.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

c.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanco Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

c.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanco de Abertura.

c.3.1) É vedado a substituição de Balanco por Balancete ou Balanco Provisório.

d) **Demonstração do Resultado do Exercício**, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento.

8.2 - Os documentos exigidos no item 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4, deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item

9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida o Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.

12.2 - A convocação será realizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

da lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

13.1 - As informações quanto a forma da prestação dos serviços, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II e no Memorial Descritivo, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

15.3- Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitação.baixoguandu@gmail.com, licitacao.pmbg.es@gmail.com ou licitacao.pmbg.es@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8986 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

16.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

16.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

16.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

16.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93).

16.6.10 - Anexo X : Minuta de contrato

Baixo Guandu-ES, 28 de outubro de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

JANDERSON A.R. MATOS
Pregoeiro Municipal



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS LICITADOS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001541	LOCACAO DE TUNEL ARQUEADO ILUMINADO locação de túnel arqueado iluminado, contendo: estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata. dimensões: 5m de comprimento por 2.30m de largura e 3m de altura, sendo a entrada e saída com teto em formato de arco romano, contornado em toda a sua lateral por mangueiras de led cores diversas, travadas ao solo com suportes de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, cordão de 10 led fixo a cada 1mpodendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites variados como estrelas, flocos de neve, sinos, boneco de neve, laços e guirlandas; 01 sistema com 12 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco, com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		



00002	00001	00001542	LOCACAO DE PORTAL EM FORMA DE ESTRELA locação de portal em forma de estrela, contendo: 01 portal de estrutura de metal galvanizada em metalon de 40x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata de 3.00m de altura e 3.00m de largura com acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de estrela de 5 pontas, contorno em toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, com cordão de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites variados como estrelas, flocos de neve, sinos, boneco de neve, laços e guirlandas; 01 sistema com 04 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		
-------	-------	----------	--	--	-------	------	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00003	00001	00001543	LOCACAO DE PORTAL EM FORMATO DE ARVORE DE NATAL locação de portal em formato de árvore de natal, contendo: 01 portal de estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 3.00m de altura e 3.00m de largura com acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de árvore de natal com no mínimo 4 galhos por lado com contorno em toda a sua lateral em mangueira na cor verde, travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, com cordão de 10 leds fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts com conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites variados como estrelas, flocos de neve, sinos, bonecos de neve, laços e guirlandas; 01 sistema de 04 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		
-------	-------	----------	---	--	-------	------	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00004	00001	00001544	LOCACAO DE MEGA ARVORE DE NATAL CONICA DE 8 METROS locação de mega árvore de natal cônica de 8 metros, contendo: 01 base de 3,20m de comprimento por 3,20m de largura por 50cm de altura em estrutura de metal galvanizado de 30x30mm modular com cobertura de madeira de 20mm travada ao solo e presas com cabo de aço na árvore natalina, com acabamento em carpete vermelho; 01 estrutura metálica galvanizada com acabamento e pintura na cor verde, circular (360°) em forma de cone, estruturas em anéis de 2 em 2 metros interligadas por estrutura de metal de 20x20mm no sentido vertical tendo a base com no mínimo um raio de 3,20m e o topo 30cm; 01 estrela em forma de diamante de 7 pontas para o topo da árvore em estrutura galvanizada de 20x20mm com acabamento na cor verde de 1,20m de altura e 80cm de largura e um suporte para a fixação da estrela no topo; 01 sistema de iluminação com no mínimo 120 cordões de 10m, cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 3x3cm, com cordão de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt com corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de no mínimo 25 enfeites de variados tipos como: estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixa de presente, renas, bonecos de neve, notas musicais e borboletas; 01 sistema com 20 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.	SERVI	1,00		
-------	-------	----------	--	-------	------	--	--



00005	00001	00001545	LOCACAO DE ARVORE DE NATAL CONICA DE 6 METROS locação de árvore de natal cônica de 6 metros, contendo: 01 base de 2,20m de comprimento por 2,20m de largura x 50cm de altura em estrutura de metal galvanizado de 30x30mm modular, cobertura de madeira de 20mm travada ao solo e presas com cabo de aço na árvore natalina, com acabamento em carpete vermelho; 01 estrutura metálica galvanizada com acabamento e pintura na cor verde, circular (360°) em forma de cone, com estruturas em anéis de 2 em 2 metros interligadas por estrutura de metal de 20x20mm no sentido vertical tendo a base com no mínimo um raio de 2,20m e o topo 30cm; 01 estrela em forma de diamante de 7 pontas para o topo da árvore em estrutura galvanizada de 20x20mm com acabamento na cor verde de 1,20 metros de altura e 80 cm de largura e um suporte para a fixação da estrela no topo; 01 sistema de iluminação com no mínimo 60 cordões de 10 metros, cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, com cordões de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de no mínimo 20 enfeites de variados tipos como: estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixa de presente, renas, bonecos de neve, notas musicais e borboletas; 01 sistema com 12 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.	SERVI	1,00		
-------	-------	----------	---	-------	------	--	--



00006	00001	00001546	LOCACAO DE ARVORE DE NATAL CONICA DE 3 METROS locação de árvore de natal cônica de 3 metros, contendo: 01 base de 1,60m de comprimento por 1,60m de largura e 50cm de altura em estrutura de metal galvanizado de 30x30mm modular com cobertura de madeira de 20mm travada ao solo e presas com cabo de aço na árvore natalina, acabamento em carpete vermelho; 01 estrutura metálica galvanizada com acabamento e pintura na cor verde, circular (360°) em forma de cone, com estruturas em anéis de 2 em 2 metros interligadas por estrutura de metal de 20x20mm no sentido vertical tendo a base com no mínimo um raio de 1,40 metros e o topo 30 cm; 01 estrela em forma de diamante de 4 pontas para o topo da árvore em estrutura galvanizada de 20x20mm, acabamento na cor verde de 1,20 metros de altura e 80 cm de largura e um suporte para a fixação da estrela no topo; 01 sistema de iluminação com no mínimo 30 cordões de 10 metros, cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6 cm, com cordões de 10 led fixo a cada 1m podendo ser colorido ou na cor branco frio ou branco quente com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de no mínimo 10 enfeites de variados tipos como: estrelas, flocos de neve, sinos, laços, guirlandas, caixa de presente, renas, bonecos de neve, notas musicais e borboletas; 01 sistema com 04 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 06 watts branco com pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscadas por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	3,00		
-------	-------	----------	--	--	-------	------	--	--



00007	00001	00001547	LOCACAO DE ESTRELA ILUMINADA DE 1 METRO locação de estrela iluminada de 1 metro, contendo: estrutura em metal galvanizado em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 1m de altura por 1m de comprimento e 20cm de profundidade travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa com distanciamento máximo de 6x6cm, com alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64, vida útil 40.000 horas, medidas 33.5x33.5x21.5cm, potência 203w; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico com proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		
00008	00001	00001548	LOCACAO DE ESTRELA ILUMINADA DE 1,20 METROS locação de estrela iluminada de 1,20 metros, contendo: estrutura em metal galvanizado em metalon de 20x20mm com acabamento em tinta na cor verde ou prata com 1,20m de altura por 1,20m de comprimento e 20cm de profundidade travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa, com alimentação em 110/220 volts, fonte regulável, controle sequencial, 04 opções de cores (rgbw) sequenciais, fita led 50/50, 40 leds por metro corrido com diâmetro de 06mm; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico com proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00009	00001	00001549	LOCACAO DE ESTRELA/SINO NO ARABESCO ILUMINADO DE 50CM X 1,50M locação de estrela/sino no arabesco iluminado de 50cm x 1,50m, contendo: estrutura em aço carbono 6.0, acabamento em tinta na cor verde ou prata, 50cm de altura por 1,50m de comprimento com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa (cores diversas), alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64, vida útil 40.000 horas, potência 203 w; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico com proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	10,00		
00010	00001	00001550	LOCACAO DE BOLAS DE LED (DIÂMETRO DE 1M) locação de bolas de led (diâmetro de 1m), contendo: 01 estrutura em metal galvanizado de barras chatas de 1¼ em forma arredondada de 360°, divididas em 8 suportes laterais e 01 suporte central em barra mecânica de 3/8 para travamento e sustentação do cabo de aço de no mínimo 15m preso por presilhas e esticadores na base de sustentação, cobertura externa de cores variadas; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa com distanciamento máximo de 10x10cm, com alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro, com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64, vida útil 40.000 horas, medidas 33.5x33.5x21.5cm, potência 203 w; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	30,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00011	00001	00001551	LOCACAO DE BOLAS DE LED (DIÂMETRO DE 80CM) locação de bolas de led (diâmetro de 80cm), contendo: 01 estrutura em metal galvanizado de barras chatas de 1¼ em forma arredondada de 360º divididas em 8 suportes laterais e 01 suporte central em barra mecânica de 3/8 para travamento e sustentação do cabo de aço de no mínimo 15m preso por presilhas e esticadores na base de sustentação, cobertura externa de cores variadas; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa com distanciamento máximo de 10x10cm, alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64 vida, útil 40.000 horas, medidas 33.5x33.5x21.5cm, potência 203 w; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	10,00		
00012	00001	00001552	LOCACAO DE BOLAS DE LED (DIÂMETRO DE 50CM) locação de bolas de led (diâmetro de 50cm), contendo: 01 estrutura em metal galvanizado de barras chatas de 1¼ em forma arredondada de 360º divididas em 8 suportes laterais e 01 suporte central em barra mecânica de 3/8 para travamento e sustentação do cabo de aço de no mínimo 15m preso por presilhas e esticadores na base de sustentação, cobertura externa de cores variadas; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa com distanciamento máximo de 10x10cm, com alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro, com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64, vida útil 40.000 horas, medidas 33.5x33.5x21.5cm, potência 203 w; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	10,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00013	00001	00001553	LOCACAO DE SINO ILUMINADO DE 1M locação de sino iluminado de 1m, contendo: 01 estrutura em metal galvanizado de barras chatas de 1¼ em forma de sino tridimensional com 80cm de diâmetro e 60cm de altura; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura em mangueira luminosa, distanciamento máximo de 10x10cm, alimentação em 110/220 volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64, vida útil 40.000 horas, medidas 33.5x33.5x21.5cm, potência 203 w; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. o item se destina a utilização diversas, como: fachadas, postes, jardins, janelas, pergolados, coretos, quiosque, estruturas físicas e monumentos. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		
00014	00001	00001554	LOCACAO DE FLAMULAS NATALINAS locação de flâmulas natalinas, contendo: cores variadas alusivas ao evento, confeccionadas em tecido de camurça, acabamento lateral em cores douradas ou prateadas, parte central composta por desenhos, fotos e frases natalinos, dimensão mínima de 50cm de largura por 70cm de comprimento, com cordoalha de sustentação. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	6,00		
00015	00001	00001555	LOCACAO DE CASA DO PAPAI NOEL DECORADA locação de casa do papai noel decorada, contendo: estrutura em madeira de no mínimo 3,20m por 3,2m, uma porta, duas janelas e uma varanda de 1m, pintados em esmalte brilhante nas cores vermelho e branco, cobertura em pvc estilo colonial, recobrimento do piso em carpete e das paredes em tecidos de cores diversas, 20 enfeites natalinos tamanhos e cores diversos, 01 guirlanda de 50cm, 01 flamula com os dizeres "casa do noel" de 70cm, contorno da casa do noel com franja cintilante no teto, 04 cortinas de led nas paredes, 04 pisca-pisca nas janelas, mangueiras coloridas contornando a porta e as janelas, 01 árvore de 1.50cm decorada e com pisca-pisca, 01 cadeira do papai noel na cor vermelha e mais 2 cadeiras de apoio, 01 boneco do papai noel de no mínimo 1.50cm; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	1,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00016	00001	00001556	LOCACAO DE ARVORES NATURAIS COM ORNAMENTAÇÃO EM CORDOES locação de árvores naturais com ornamentação em cordões, contendo: 01 sistema de iluminação cobrindo toda o caule e galhos grossos com distanciamento máximo de 6x6cm, com cordão de 10 leds fixo a cada 1m sendo colocado no mínimo 10 cordões de 10m em cada árvore, na cor branco frio ou branco quente, fio verde blindado a prova d'água ip64, fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os leds de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	30,00		
00017	00001	00001557	LOCACAO DE PALMEIRAS LUMINOSAS locação de palmeiras luminosas, contendo: recobrimento do caule das palmeiras com mangueiras em forma circular com uma altura de no mínimo 7m com distanciamento máximo de 10cm de um anel para o outro, na cor branco quente, para uso externo, alimentação em 110/220volts, luminosidade 1330 lumens por metro com variação de 10% ângulo de iluminação 100 graus, proteção ip64, vida útil 40.000 horas, medidas 33.5x33.5x21.5cm, potência 203w; 02 refletores de 50watts bivolt lâmpadas de led com padrão de classe de proteção ip64, instalado no topo da palmeira na cor verde; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, com sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	20,00		
00018	00001	00001558	LOCACAO DE REFLETORES locação de refletores, contendo: 50 watts bivolt lâmpadas de led, padrão de classe de proteção ip64 instalado branco frio/branco quente ou conforme solicitação da secretaria requisitante; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. o item destina-se a decoração de fachadas, portas, janelas, árvores, pergolados, coretos, quiosques, monumentos, entre outros. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	100,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00019	00001	00001559	LOCACAO DE CORDAO LUMINOSO FIXO locação de cordão luminoso fixo, contendo: cordão a prova d'água, fio na cor verde de potência de no mínimo 7 watts alimentado por corrente bivolt, alimentação final dos leds em 31 volts, nas cores branco frio ou branco quente; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. o item destina-se a decoração de fachadas, portas, janelas, árvores, pergolados, coretos, quiosques, monumentos, entre outros. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	500,00		
00020	00001	00001560	LOCACAO DE FRANJA CINTILANTE DE LED/CASCATA FIXA locação de franja cintilante de led/cascata fixa, contendo: franja cintilante de led, a prova d'água, com fio na cor verde, lâmpadas de potência de no mínimo 5 watts, caída de tamanho mínimo de 60cm, alimentado por corrente de 220 volts, nas cores branco frio ou branco quente; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. o item destina-se a decoração de fachadas, portas, janelas, árvores, pergolados, coretos, quiosques, monumentos, entre outros. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	500,00		
00021	00001	00001561	LOCACAO DE CORTINA DE LED locação de cortina de led, contendo: cortina de led com comprimento de 3x2.5m, fio na cor branco ou verde com 500 leds fixos de potência 27 watts, alimentado por corrente de 127/220 volts com conectores macho e fêmea para interligar até 3 cortinas, nas cores branco frio ou branco quente; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. o item destina-se a decoração de fachadas, portas, janelas, árvores, pergolados, coretos, quiosques, monumentos, entre outros. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	6,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00022	00001	00001562	LOCACAO DE TUBO DE LED locação de tubo de led, contendo: bastão transparente de 1m (snowfall) na cor branco ou colorido conforme solicitação da secretaria requisitante, com 3 watts de potência bivolt, alimentado por corrente de 127/220 volts com conectores macho e fêmea para interligar até 3 cortinas, nas cores branco frio ou branco quente; 01 sistema de alimentação com cabo de força e tomadas que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. o item destina-se a decoração de fachadas, portas, janelas, árvores, pergolados, coretos, quiosques, monumentos, entre outros. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	30,00		
00023	00001	00001563	LOCACAO DE ESTRUTURA EM FORMA DE ESTRELA CADENTE (1 ESTRUTURA) locação de estrutura em forma de estrela cadente, contendo: 01 estrutura em forma de estrela cadente, com uma estrela na ponta de 70cm, em estrutura de metal galvanizada, em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata, 4.00m de altura e 3.00cm de largura, acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de cometa, contorno em toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura, distanciamento máximo de 6x6cm, cordão de 10 led fixo a cada 1m, na cor branco frio ou branco quente ou azul, fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites; 01 sistema com 01 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	6,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00024	00001	00001564	LOCACAO DE ESTRUTURA EM FORMA DE ESTRELA CADENTE (4 ESTRUTURAS) locação de estrutura encontro de estrela cadente, contendo: 04 estruturas encontro de estrelas cadente, com quatro estrelas no centro de 70cm, estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata com 3.50m de altura e 2.00cm de largura, perfazendo um raio de 5.00m, acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de cometa, contorno em toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, com cordão de 10 led fixo a cada 1m, na cor branco frio ou branco quente, fio verde blindado(a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites; 01 sistema com 01 lâmpada estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'agua; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	1,00		
-------	-------	----------	---	--	-------	------	--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00025	00001	00001565	LOCACAO DE PORTAL EM FORMA DE BOLAS DE NATAL locação de portal em forma de bolas de natal, contendo: 01 portal de estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata, 3.00m de altura e 50.00cm de largura, acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm em forma de bolas natalinas, contorno em toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, cordão de 10 led fixo a cada 1m, colorido ou na cor branco frio ou branco quente, fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites variados como estrelas, flocos de neve, sinos, boneco de neve, laços e guirlandas; 01 sistema com 04 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto a prova d'agua; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	1,00		
-------	-------	----------	---	--	-------	------	--	--



00026	00001	00001566	LOCACAO DE ESTRUTURA CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO E 4 PORTAS locação de estrutura caixa de presente com laço e 4 portas, contendo: 01 estrutura em forma de caixa de presente em estrutura de metal galvanizada em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata com 2.50m de altura e 2.50m de largura e 2.50m de profundidade, acabamentos na lateral em metalon de 20x20mm, em forma de caixa de presente, com contorno em toda a sua lateral em mangueira (cores diversas), travada ao solo com suporte de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo toda a estrutura, com distanciamento máximo de 6x6cm, cordão de 10 led fixo a cada 1m, colorido ou na cor branco frio ou branco quente, com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões, acompanhado de enfeites; 01 sistema com 01 lâmpadas estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts, branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'agua; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	1,00		
00027	00001	00001567	LOCACAO DE ESTRUTURA DE TRENO GIGANTE locação de estrutura de trenó gigante, contendo: 01 treno confeccionado em fibra de vidro, pintado em esmalte brilhante, abertura lateral para entrada de crianças, medindo aproximadamente 2,35m de comprimento x 1,05m de largura x 1,50m de altura, completamente seguro para interação com o público infantil e adulto; 02 renas decorativas tridimensionais, confeccionadas em fibra de vidro, pintadas em esmalte brilhante medindo 1,80m de comprimento x 1,30m de largura x 1,60m de altura, fixadas ao solo com barras de ferro de no mínimo 1m; 01 papai noel sentado dentro do treno, confeccionado em fibra de vidro pintada em esmalte brilhante, medindo 1,00m de comprimento x 0,80m de largura x 1,50m de altura, afixado dentro do treno e completamente seguro para o público infantil e adulto. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	1,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00028	00001	00001568	LOCACAO DE ESTRUTURA DE LAMPADA XENON STROBO LIGHT locação de estrutura de lâmpada xenon strobo light, contendo: 01 sistema com lâmpada estrobo (flash) na forma oval/redondo em acrílico de no mínimo 6 watts branco, pulso de flash brilhante de 55 a 60 piscada por minuto, a prova d'água; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	50,00		
00029	00001	00001569	LOCACAO DE PORTAL ILUMINADO locação de portal iluminado, contendo: 01 estrutura em q30, revestido por placas de metal galvanizada em metalon de 20x20mm, acabamento em tinta na cor verde ou prata, dimensões: de 0.50m de largura e 4m de altura, contornado em toda a sua lateral por mangueiras de led nas cores diversas, travadas ao solo com suportes de fixação; 01 sistema de iluminação cobrindo todo o corpo da estrutura com distanciamento máximo de 6x6cm, com cordão de 10 led fixo a cada 1m, na cor branco frio ou branco quente ou colorido, conforme solicitação da secretaria requisitante, com fio verde blindado (a prova d'água ip64), fonte de alimentação automática bivolt, corrente de alimentação final em 31 volts para os led de 9 watts, conectores macho e fêmea para interligar até 5 cordões; 01 sistema de alimentação com cabo de força, tomadas e conectores que se fizerem necessários para a montagem do sistema elétrico, assim como sistema de proteção através de disjuntores dr, aterramento, liga/desliga automatizado. a locação inclui a montagem, manutenção e desmontagem do respectivo item. as medidas podem ter variação em até 10% para mais ou para menos.		SERVI	2,00		



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo II -

Termo de Referência

1- DO OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de ornamentação natalina no Município de Baixo Guandu, incluindo os serviços de instalação, manutenção e desmontagem de todos os itens, através da Secretaria Municipal de Cultura relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2- As especificações e as condições para a realização contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

1.3 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

É indiscutível relevância das festividades de natal na vida das pessoas. É um período mágico em que as pessoas são envolvidas pelo espírito natalino. Todos decoram, comemoram, festejam e presenteiam-se.

Tradicionalmente em vários lugares do mundo, as pessoas decoram árvores, montam presépios, enfeitam suas casas, o que proporciona um clima especial neste período. A beleza destas decorações é uma manifestação rica de nossas culturas e agradam muita gente.

Não há como negar que o Natal é um elemento cultural de nossas sociedades.

Desprezar esta manifestação significa não valorizar uma tradição que atravessa o tempo e reúne o maior número de pessoas envolvidas num mesmo propósito, em diversas partes do mundo.

Nessa perspectiva, o Município de Baixo Guandu - ES, anualmente propõe reavivar o espírito de Natal com toda a magia e o encanto que esta época nos traz. Isso ocorre através da decoração dos logradouros públicos, praças, entre outros espaços públicos proporcionando aos cidadãos um clima festivo e acolhedor para celebração do natal e suas consequentes atividades econômicas que movimentam o comércio local.

Esta visão tem sido uma atitude de sucesso no nosso município e em muitos outros que se consolidam como cidades fazem das festividades de final de ano uma grande oportunidade para atrair turistas, valorizar as festas populares e movimentar a economia local.

É importante que o Município invista em ações voltadas ao incentivo e promoção do comércio neste período, pois isso impacta positivamente na arrecadação da receita através da arrecadação de mais impostos (em especial ISS e ICMS) e na geração de empregos diretos e indiretos.

Vale mencionar ainda que além da decoração natalina o Município de Baixo Guandu, por meio de suas diversas secretarias, trabalha em diversos projetos e eventos de iniciativa pública e em parceria com iniciativa privada, a serem realizados neste período.

Soma-se a tudo isso a difusão do espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, incentivo à cultura popular, reforço as tradições culturais e preservação dos rituais natalinos deixados como herança cultural/religiosa.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

É certo que esta contratação atende o interesse público e trará, além dos já mencionados benefícios ao Município, proporcionará a todos uma cidade mais bonita e iluminada para celebrar o período natalino com muita luz, cores e decoração especial alusiva a essa data.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.2 - O prazo para conclusão da instalação de todos os itens constantes no Anexo I, nos locais a serem indicados pela Secretaria requisitante quando da emissão da Autorização de Serviços é o dia 26/11/2021, sendo que o prazo para desmontagem da decoração natalina será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de 07/01/2022.

3.2.1 - A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste instrumento.

3.2.2 - No ato da desinstalação da decoração, a Contratada deverá tomar todas as precauções para que as instalações elétricas não sejam danificadas.

3.3 - Os serviços constantes do objeto deste, serão prestados na sede do Município de Baixo Guandu, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Cultura no ato da emissão da Autorização de Serviços.

3.4 - Os serviços prestados serão objeto de constante avaliação e se constatado no ato do recebimento provisório ou definitivo ou durante o período de locação, que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste instrumento, a Contratada será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos e/ou substituir os equipamentos/materiais com defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a referida notificação.

3.4.1 - A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros.

3.4.2 - Caso não atenda à notificação, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no termo contratual e na Lei nº 8.666/93.

3.4.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

3.5 - O Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, a necessidade de serviços corretivos durante todo o período de locação da decoração natalina para que a esta preste os serviços de manutenção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento, sem quaisquer ônus para o Contratante.

3.5.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da solicitação, pelo Contratante.

3.5.2 - Havendo atrasos, a Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando os motivos devidamente fundamentados, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste instrumento.

3.6 - Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de microlâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

3.7 - Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

3.8 - Os serviços serão executados, correndo por conta da Contratada o fornecimento dos equipamentos/materiais e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, tais como: transporte, mão de obra para instalação, manutenção e desinstalação dos itens, alimentação, deslocamento e equipamentos de proteção de individual para seus funcionários.

3.9 - Os serviços deverão ser executados sob a direção do responsável técnico da Contratada.

3.10 - Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, tais como, normas da ABNT, projetos e especificações do Contratante, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

3.11 - Caberá a Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços, se assim for exigido pela legislação vigente.

3.12 - É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo que na execução dos serviços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.1.1 - O pagamento pela execução dos serviços contratados será efetuado em 02 (duas) parcelas: 60% (sessenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a instalação de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, e o saldo remanescente em até 10 (dez) dias úteis após a completa desmontagem da ornamentação natalina.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento.

4.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br <<mailto:nfe@pmbg.es.gov.br>>.

4.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

4.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.4 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.5 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.6 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção durante o período de locação;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Designar, formalmente, um preposto perante ao Contratante e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

h) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

j) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, os empregados que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25%, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

m) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Fica designado como fiscal do contrato, os servidores Fabricio Benicio de Brito, Secretário Municipal de Obras, e Daiane Sara Paixão, Secretária Municipal de Cultura.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data subsequente ao de sua



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo III

CARTA CREDENCIAL
Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 048/2021

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de Serviços nº XX/2021 que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa
.....:

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, Baixo Guandu - ES, nesse ato representada pela Sr(a) _____, brasileiro (a), (estado civil), (ocupação/profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, bairro _____, (cidade), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 048/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo nº 7879/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a objetivando a contratação de empresa para locação de ornamentação natalina no Município de Baixo Guandu, incluindo os serviços de instalação, manutenção e desmontagem de todos os itens, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 - O prazo para conclusão da instalação de todos os itens constantes no Anexo I, nos locais a serem indicados pela Secretaria requisitante quando da emissão da Autorização de Serviços é o dia 26/11/2021, sendo que o prazo para desmontagem da decoração natalina será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de 07/01/2022.

2.2.1 - A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste instrumento.

2.2.2 - No ato da desinstalação da decoração, a Contratada deverá tomar todas as precauções para que as instalações elétricas não sejam danificadas.

2.3 - Os serviços constantes do objeto deste, serão prestados na sede do Município de Baixo Guandu, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Cultura no ato da emissão da Autorização de Serviços.

2.4 - Os serviços prestados serão objeto de constante avaliação e se constatado no ato do recebimento provisório



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

especificações deste instrumento, a Contratada será notificada para refazer as partes dos serviços não aceitos e/ou substituir os equipamentos/materiais com defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a referida notificação.

2.4.1 - A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros.

2.4.2 - Caso não atenda à notificação, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no termo contratual e na Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

2.5 - O Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, a necessidade de serviços corretivos durante todo o período de locação da decoração natalina para que a esta preste os serviços de manutenção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento, sem quaisquer ônus para o Contratante.

2.5.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da solicitação, pelo Contratante.

2.5.2 - Havendo atrasos, a Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando os motivos devidamente fundamentados, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste instrumento.

2.6 - Na prestação dos serviços deverão ser utilizados equipamentos próprios para este fim, como o uso de jogos de micro lâmpadas de cabo emborrachado, que garanta o bom funcionamento das instalações do início ao fim do período natalino, a segurança dos visitantes que porventura tenham contato físico com os equipamentos, e dificulte ações de vandalismo.

2.7 - Todos os piscas (jogos de led) de recobrimento de caules e de composição de adornos luzentes em geral deverão atender a norma técnica ABNT NBR IEC 60529: 2017 com classe de proteção para invólucros de materiais elétricos IP44 (protegidos contra a perfuração por objetos sólidos maiores que 1,0 mm e protegidos contra água esguichada em qualquer direção).

2.8 - Os serviços serão executados, correndo por conta da Contratada o fornecimento dos equipamentos/materiais e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, tais como: transporte, mão de obra para instalação, manutenção e desinstalação dos itens, alimentação, deslocamento e equipamentos de proteção de individual para seus funcionários.

2.9 - Os serviços deverão ser executados sob a direção do responsável técnico da Contratada.

2.10 - Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, tais como, normas da ABNT, projetos e especificações do Contratante, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

2.11 - Caberá a Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços, se assim for exigido pela legislação vigente.

2.12 - É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo que na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

3.1-Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, o valor R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual;

3.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os serviços prestados e devidamente liquidados, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidades gestora, Secretaria Municipal de Administração acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.1 - O pagamento pela execução dos serviços contratados será efetuado em 02 (duas) parcelas: 60% (sessenta por cento) do valor contratado em até 10 (dez) dias úteis após a instalação de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, e o saldo remanescente em até 10 (dez) dias úteis após a completa desmontagem da ornamentação natalina.

3.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

3.4- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

3.5- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

3.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação;

3.7- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

3.8- O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

3.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

3.10 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

3.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

3.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes desta Contratação correrão a conta do Orçamento Municipal, para o exercício de 2021, de acordo com as funções programáticas a seguir discriminadas:

1501.1339200352.176 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha: 489 - Fonte de Recurso: 20010000000 - Recursos ordinário

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;
- b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção durante o período de locação;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Designar, formalmente, um preposto perante ao Contratante e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- h) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- j) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, os empregados que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25%, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

m) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessárias à execução do serviço;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000048/2021

Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Fica designado como fiscal do contrato, os servidores Fabricio Benicio de Brito, Secretário Municipal de Obras, e Daiane Sara Paixão, Secretária Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3- Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5- Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000048/2021

9.7- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9- As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada a contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial N° 000048/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA